



## RESOLUÇÃO SMHPS Nº 01/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E POLÍTICAS SOCIAIS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Portaria nº 188 do Ministério da Saúde de 03 de fevereiro de 2020.

Considerando a publicação do Decreto nº 46.973/2020, que reconheceu a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a publicação do Decreto nº 46.980/2020, que atualizou as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

Considerando a publicação do Decreto nº 30 de 16 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de Itaboraí, que dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;

Considerando a publicação do Decreto nº 31 de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência na saúde pública do Município de Itaboraí em razão do contágio na região metropolitana do estado e adota outras medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), dando nova redação ao Decreto nº 30 de 16 de março de 2020 e estabelecendo outras providências; e

Considerando a necessidade de se estabelecerem rotinas administrativas diferenciadas, para evitar a propagação e o contágio do COVID-19 e com isso garantir o direito a saúde dos funcionários e usuários dos serviços ora prestados.

### PUBLICADO

### RESOLVE O SEGUINTE:

EM 23 DE Março DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 52-ano 15

Proc. 40151 Segov.

Art. 1º - Estabelecer medidas temporárias e excepcionais para prevenção ao contágio pelo COVID-19, a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Políticas Sociais.

Art. 2º - Suspender o expediente externo e o atendimento ao público na Secretaria Municipal de Habitação e Políticas Sociais no período de 20 a 31 de março de 2020.

*ml*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ**  
**Secretaria Municipal de Habitação e Políticas Sociais**

Parágrafo único - Ficando ressalvadas as demandas urgentes, que deverão ser preferencialmente tratadas por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 3º - Determinar que no período de 20 a 31 de março de 2020, os setores da Secretaria Municipal de Habitação, funcionarão em regime de escala de plantonistas, com reduzido número de servidores, das 09h às 15h.

Parágrafo único - Condicionado ao agravamento da situação de emergência, o horário e o período de contingenciamento poderá ser alterado em virtude das orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os serviços de inscrição do Cadastro do Programa Minha Casa Minha Vida, estão temporariamente suspensos.

Parágrafo único - Os serviços de consulta de cadastros já realizados poderão ser realizados por meio eletrônico e telefônico.

Art. 5º - Conforme a evolução da pandemia, a qualquer momento, as medidas definidas na presente Resolução poderão ser alteradas ou suspensas por ato da Secretaria Municipal de Habitação e Políticas Sociais.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itaboraí, 20 de março de 2020.

**MONICA VIRGÍLIO CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Habitação  
e Políticas Sociais  
Mat. 25.936

Declaro que esta Resolução foi publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí, nos termos das normas vigentes.

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável